

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI 061/2001

Sanciona e promulga o projeto de Lei 061/2001, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio como Município de Osório, para a manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com o município de Osório, para a manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O convênio de que trata esta Lei será renovado anualmente mediante autorização do poder legislativo do município.

Art. 2º- Fica o poder Executivo autorizado a ceder a partir de 01/01/2002, um servidor do quadro efetivo, para prestação de serviços e manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei correrá a conta das Dotações Orçamentarias Próprias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 11/12/2001.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

Reg. as folhas nº _____ do livro de Lei nº _____ em data supra.